



**FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA**  
**CESA- Centro de Estudo Superior de Apucarana**  
Recredenciada pela Portaria Nº 333/201, publicado no D.O.U. em 10/04/2012.  
Ensino a Distância: Credenciada pela Portaria 659/16, publicado no D.O.U. de 19/07/2016

**REGULAMENTO PARA OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO  
PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA OS CURSOS PRESENCIAIS DA FACNOPAR  
CAMPANHA “TRANSFERÊNCIA PREMIDADA”**

O presente regulamento dispõe sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos referentes à TRANSFERÊNCIA EXTERNA para os CURSOS PRESENCIAIS da FACNOPAR

**CESA – CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, à Avenida Zilda Seixas do Amaral, 4.350, Parque Industrial Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.235/0001-42, mantenedora da **FACNOPAR – FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA**, concede aos candidatos e candidatas participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos vinculados a outras instituições de ensino superior (IES) e que desejam transferir os seus estudos para os cursos presenciais da FACNOPAR, seja para o mesmo curso ou curso distinto.

## **2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 17/02/20 a 31/07/2020.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Têm direito ao desconto os(as) candidatos(as) que:

- Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 06 (seis) meses para cursos tecnológicos.
- Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 12 (doze) meses para cursos de bacharelado ou licenciatura
- Apresentarem Histórico Escolar e Plano de Ensino da IES de origem para fins de aproveitamento de estudos.

## **4. DOS DESCONTOS**

4.1. Os descontos são válidos somente para novos(as) alunos(as) e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

4.2. Os (As) BENEFICIADOS(AS) terão os seguintes descontos:

4.2.1. O(A) BENEFICIADO(A) terá desconto de **até 40% (Quarenta Por cento)**, aplicado apenas sobre o valor das mensalidades do seu **1º ano (1ª a 12ª mensalidade)** de estudos na FACNOPAR, que poderá se estender às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.2.2. Durante o período de **17/02/2020 a 31/01/2021**, O(A) BENEFICIADO(A) terá desconto de **até 40% (Quarenta Por cento)**, aplicado apenas sobre o valor das mensalidades do seu **1º ano (1ª a 12ª mensalidade)** de estudos na FACNOPAR, que poderá se estender às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.2.3 **A partir de 01/02/2021 (início do 2º ano até o último ano de estudos)** O(A) BENEFICIADO(A) terá desconto de **até 30% (Trinta Por cento)**, aplicado sobre o valor das mensalidades do curso, que poderá se estender às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto

4.2.4. Os descontos são válidos para todos os cursos de GRADUAÇÃO PRESENCIAIS da FACNOPAR, respeitando a disponibilidade de turmas nos respectivos cursos.

4.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação, se houverem.

4.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências, serviços ou outras taxas.

4.5. O(A) BENEFICIADO(A) perderá o desconto concedido neste Regulamento caso não realize o pagamento da mensalidade até o **dia 5 (cinco) de cada mês**.

4.6. O(A) BENEFICIADO(A) perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento com BENEFICIADO.

4.7. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FACNOPAR.

4.8. Caso O(A) BENEFICIADO(A) solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.

4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do(a) BENEFICIADO(A).

4.10. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A inscrição do(a) BENEFICIADO(A) no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da FACNOPAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FACNOPAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FACNOPAR, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FACNOPAR deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão os autores serem responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos, o interessado poderá procurar o campus sede da FACNOPAR.

Apucarana, 14 de Fevereiro de 2020.

**DIREÇÃO GERAL**

**FACNOPAR**